

DECRETO Nº 339/2013, 08 DE MAIO DE 2013

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM
COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais -, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Serra Negra do Norte.

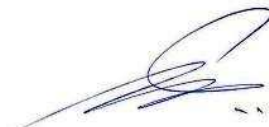
Art. 3º - as diárias são atribuídas os valores observados os destinos, constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

§3º - Quando a ida e a volta da viagem ocorrerem no mesmo dia e com intervalo inferior a 5 (cinco) horas não será devido o pagamento de diária, mesmo parcial.

Art. 4º - Ao titular da Secretaria Municipal de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere aos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.



Art. 5º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 6º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Gabinete Civil, e deverão conter os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
- II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – período provável de afastamento;
- VI – quantidade de diárias concedidas.

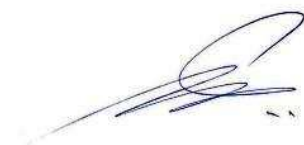
§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 146/2001, 173/2003, 190/2004 e 335/2013.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2013.



URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 339/2013

NATAL - REGIÃO METROPOLITANA - MOSSORÓ

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	250,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	200,00
Diretores	150,00
Coordenadores	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	100,00
Motorista	100,00

SERIDÓ - TRAIRI - AGRESTE - CENTRAL - OESTE - MÉDIO OESTE - SALINEIRA

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	200,00
Vice-Prefeito	150,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	100,00
Diretores	80,00
Coordenadores	80,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	60,00
Motorista	60,00

BRASÍLIA - SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	550,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	500,00
Diretores	400,00
Coordenadores	400,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	400,00
Motorista	200,00

OUTROS ESTADOS

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	350,00
Chefe de Gabinete Civil/Secretários/Procurador/Controlador	300,00
Diretores	300,00
Coordenadores	300,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços e Assessor Especial)	300,00
Motorista	100,00

